



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 1491/GR, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no D.O.U. de 30.07.2010, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 7.022, de 02/12/2009, publicado no DOU em 03/12/2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso da telefonia celular e internet móvel (modem) institucionais no âmbito do Instituto Federal Alagoas;

**RESOLVE:**

Art. 1º. A utilização de telefonia celular e internet móvel (modem) institucionais, no âmbito do Instituto Federal Alagoas, será realizada de acordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Poderão ser usuários do sistema de telefonia celular e internet móvel (modem) institucionais:

I – Permanentemente: Os detentores de cargos em comissão e funções de confiança;

II – Eventualmente: Quaisquer outros servidores do IFAL.

§ 1º. Os usuários permanentes, quando do recebimento dos aparelhos de telefonia celular e internet móvel (modem) institucionais, deverão assinar Termo de Responsabilidade, conforme Anexo desta Portaria.

§ 2º. A utilização deverá acontecer, exclusivamente, para finalidades institucionais.

§ 3º. O usuário que fizer ligações particulares, utilizando-se da linha de telefonia celular móvel institucional, deverá efetuar o devido ressarcimento, não se podendo alegar o desconhecimento da ligação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 1491/GR, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

Art. 3º. Ocorrendo qualquer situação que implique na perda da posse do aparelho pelo usuário, este deverá imediatamente registrar o fato no órgão de polícia competente e, em ato contínuo, comunicar a Operadora da linha telefônica, prestando-lhe as devidas informações, sem prejuízo, contudo, de registrar o fato na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, para as devidas providências.

Art. 4º. Cabe à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional a pesquisa, análise, formulação, execução e acompanhamento dos procedimentos administrativos inerentes ao perfeito funcionamento da telefonia celular e internet móvel (modem) institucionais.

Art. 5º. A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias, considerando as demandas institucionais e os limites orçamentários, fixará cotas mensais para utilização da telefonia celular e internet móvel (modem) institucionais.

Art. 6º. A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento adotará as providências necessárias à implementação desta Portaria.

Art. 7º. Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
**SÉRGIO TEIXEIRA COSTA**  
Reitor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**ANEXO A PORTARIA Nº 1491/GR, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Recebimento, Guarda, Utilização e Devolução dos Aparelhos de Telefonia Celular e Internet Móvel (Modem) Institucionais**

Eu, \_\_\_\_\_,  
SIAPE nº. \_\_\_\_\_, ocupante do/da cargo/função de \_\_\_\_\_,  
do/da Reitoria/Câmpus \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que:

1. O recebimento, guarda, utilização e devolução dos Aparelhos de Telefonia Celular e Internet Móvel (Modem) Institucionais do IFAL devem estar de acordo com a normatividade interna e legislação vigentes;
2. O descumprimento dessas obrigações assumidas importará na responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente;
3. Recebo o aparelho de telefonia celular ou internet móvel (modem) institucional, conforme as especificações abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO DE TELEFONIA CELULAR OU INTERNET MÓVEL (MODEM) INSTITUCIONAL	
Marca	
Modelo	
IMEI	
Operadora	
Nº da linha	
Acessório(s)	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)